CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 02/2024

Autoria: Antônio Valdecir Berto Filho, Claudia Regina Martins Correia Alves, Marcio José Garpelli.

Assunto: Dispõe sobre sugestão ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, conforme dispõe o artigo 218 do Regimento Interno desta Câmara.

INDICANDO-LHES:

Que a limpeza de terrenos sujos seja realizada através da Prefeitura e posteriormente, notifique o proprietário para pagar pelo serviço.

JUSTIFICATIVA

O número de terrenos com mato alto, causando proliferação de insetos, animais peçonhentos e aedes aegypti é muito grande em nosso município. Sabemos que mesmo após serem notificados, alguns proprietários, não realizam a limpeza dos terrenos.

Visando diminuir os pontos de proliferação e priorizando a saúde dos munícipes, indicamos que seja analisada e estudada a melhor forma de realizar a limpeza dos terrenos e posteriormente cobrar os proprietários pelo serviço realizado.

Sendo isto o bastante a explanar, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração pelo Excelentíssimo Senhor Alcides de Moura Campos Junior, Prefeito Municipal.

Laranjal Paulista, 19 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Vereador

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLAUDIA R. MARTINS CORREIA ALVES
Vereadora

MARCIO JOSE GARPELLI:13661553860
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE GARPELLI:13661553860
Dados: 2024.03.26 08:22:59 -03'00'

MÁRCIO JOSÉ GARPELLI
Vereador

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais